



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.061, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Proj Lei nº 60/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS
5.12. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS
5.12.1. GERÊNCIA ADM FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS
04.122.0053.2.653 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA
319091 Sentenças Judiciais R\$ 24.500,00
Fonte 4 Recursos Próprios da Adm.Indireta
Aplicação: 110.0000 Geral

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS
5.12. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS
5.12.2. GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESP.E REC
27.812.0053.1.652 ESTÁDIO ANTONIO VIANA SILVA - TONICÃO
(13790) 449051 Obras e Instalações R\$ 24.500,00
Fonte 4 Recursos Próprios da Adm.Indireta
Aplicação: 110.0000 Geral

Art. 3º - Compromete-se a Autarquia Municipal de Assis a ajuizar, no prazo legal, Ação de Regresso contra os eventuais causadores dos prejuízos aos cofres públicos, em razão de indenizações trabalhistas.

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27/06/2014, conforme as especificações acima.

Leitura no Expediente

Sessão de: 28/09/15

Presidente



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.061, de 04 de setembro de 2015.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de setembro de 2015.